



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.110 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quinta-feira, 15 de Dezembro de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº058/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2022
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A **AQUISIÇÃO DE CALCAREADEIRAS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES CONFORME SEGUE:**

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.456/0001-31, com sede à Rua Miguel Verenka, 14, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Thiago Epifanio da Silva** portador da Cédula de Identidade, RG nº 44.112.864-6 e inscrito no CPF/MF nº 318.878.848-74, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

CIDAMAQ MÁQUINAS E EMPLEENDIMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.396.643/0001-92, com sede na Avenida Rubens Cezar Caselani, nº1987 na cidade de Realeza-Pr, neste ato representada pela Senhora Maria Aparecida Siqueira Bonfim, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 7.670.951-3 e inscrito (a) no CPF/MF nº 005.907.579-11, residente e domiciliado na cidade de Realeza-Pr, CEP 88770-000, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	CALCAREADEIRA, VOLUME MINIMO DE CARGA 2,80M³, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA 5,500KG, RODADO - BALANCIM TANDER - RODAS ARO16x5, 50 COM PNEUS - APLICAÇÃO MÍNIMA 100-21600 LITROS/HECTARES, VAZÃO MÍNIMA 15-2400 LITROS/MINUTOS, LARGURA MINIMA DA ESTEIRA 400/800MM,	BUDNY DCA600	Uni	5	37.798,00	R\$ 188.990,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.110 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quinta-feira, 15 de Dezembro de 2022.

DISTRIBUIÇÃO MÍNIMA 7-20M, CARDÃ DE ACIONAMENTO, ESTEIRA-MINIMO TRÊS OPÇÕES DE VELOCIDADE, ROTEIRO REGULÁVEL, DIRECIONADOR, KIT BICA CENTRAL, KIT ABAFADOR.					
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

Valor Total do Fornecedor: R\$ 188.990,00 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e noventa reais).

Valor Total da Licitação R\$ 188.990,00 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e noventa reais).

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de **calçareadeiras para o desenvolvimento dos trabalhos, na Secretaria Municipal de Agricultura e desenvolvimento do Município de Ariranha do Ivaí, para um período de 12 meses** de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão eletrônico nº 058/2022 e processo administrativo nº 096/2022, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Ariranha do Ivaí, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede do Município, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.110 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quinta-feira, 15 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA E QUALIDADE DO OBJETO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – A partir da efetiva entrega, os equipamentos que apresentem **DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, AVARIAS OU RISCOS**, deverão ser substituídos pela Contratada, sem qualquer ônus para a municipalidade.

5.2 – Deverá ser oferecida pelo fabricante do equipamentos, garantia total mínima de 01 (um) ano, com no mínimo 01 (uma) revisão gratuita, contados a partir de seu recebimento.

5.3 – Os **componentes** e peças de cada equipamentos, que apresentarem defeitos também serão substituídos sem ônus para a municipalidade.

5.4 – Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados dos **respectivos manuais operacionais, em português**, de forma a garantir a total funcionalidade do conjunto.

5.5 – Os equipamentos desta licitação, deverão **obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e atender estritamente, as descrições mínimas dos itens constantes no Anexo I.**

5.6 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.**

5.7 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e da **MARCA/MODELO** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.8 abaixo.

5.8 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.110 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quinta-feira, 15 de Dezembro de 2022.

conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Ariranha do Ivaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **do dia 10 (dez) ao dia 15 (quinze) do mês subsequente**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.110 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quinta-feira, 15 de Dezembro de 2022.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos objetos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de objetos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.110 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quinta-feira, 15 de Dezembro de 2022.

CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

- g)** A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a)** Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b)** Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c)** Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d)** Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e)** Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f)** Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

05.002.20.606.0005.2.021.4.4.90.52.00.00 – Red. 108



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.110 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quinta-feira, 15 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.110 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quinta-feira, 15 de Dezembro de 2022.

se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ariranha do Ivaí-PR, 15 de dezembro de 2022

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

**CIDAMAQ MÁQUINAS E
EMPLEENDIMENTOS AGRÍCOLAS
EIRELI**
Maria Aparecida Siqueira Bonfim -
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Dileusa Guedert Paulino
RG: 6.005.609-1

Jéssica da Silva Mendes
RG: 10.945.089-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.110 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quinta-feira, 15 de Dezembro de 2022.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1160/2022

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Flavio Prachun

Data Início: 15/12/2022

Data Fim: 15/12/2022

Diária Ref. Art. 3º. Inciso III.

Valor Unitário: 199,94

Valor Total: 199,94

Município de Destino/UF: Curitiba/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-06902

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes.

Veículo Utilizado: SPRINTER **Placas:** RHN-8A59

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para realizações de consultas, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 07:00 horas no Hospital Rocío; 01 paciente com acompanhantes, com horário de atendimento às 09:00 horas no Hospital de Olhos.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos quinze dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e dois (15/12/2022).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.110 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quinta-feira, 15 de Dezembro de 2022.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1161/2022

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Edicarlos Bianchezzi

Data Início: 15/12/2022

Data Fim: 15/12/2022

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 66,65

Valor Total: 66,65

Município de Destino/UF: Araongas - PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-01507

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes.

Veículo Utilizado: SPIN **Placas:** SDQ-9A29

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para realizações de consultas, 02 pacientes com acompanhantes, com horário de atendimento às 13:00 no HONPAR, sendo um deles direcionado para o Pronto Socorro.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos quinze dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e dois (15/12/2022).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.110 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quinta-feira, 15 de Dezembro de 2022.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1162/2022

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Gilson Martins de Melo

Data Início: 15/12/2022

Data Fim: 15/12/2022

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 66,65

Valor Total: 66,65

Município de Destino/UF: Londrina/Arapongas -PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700/41-01507

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes.

Veículo Utilizado: SPIN **Placas:** RHN-7E32

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para realizações de consultas, sendo: 02 pacientes, apenas 01 com acompanhante, com horários de atendimentos às 07:00 e às 13:00 horas; 01 paciente com horário de atendimento às 07:00 horas no ICL.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos quinze dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e dois (15/12/2022).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.110 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quinta-feira, 15 de Dezembro de 2022.

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1163/2022

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Aparecido Gomes da Silva

Data Início: 15/12/2022

Data Fim: 15/12/2022

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 66,65

Valor Total: 66,65

Município de Destino/UF: Maringá - PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-15200

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes.

Veículo Utilizado: HB20 **Placas:** RHW-5A18

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 15:00 horas no Instituto Maringá.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos quinze dias do mês de Dezembro de dois mil e vinte e dois (15/12/2022).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.110 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quinta-feira, 15 de Dezembro de 2022.

DECRETO Nº326/2022

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Ariranha do Ivaí para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei nº 1.006 de 15 Dezembro de 2021**, devidamente publicada no **Diário Oficial do Município**, em **16 de Dezembro de 2021**, edição **1.856**, páginas **13 a 151**, resolve:

DECRETAR

Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar no Valor de **R\$128.100,00 (cento e vinte e oito mil, cem reais)** mediante as seguintes providências:

I – INCLUSÃO NAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001	CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0002.2.003	Atividades do Gabinete do Prefeito	
01 – 3.1.90.11.00.00 – 1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.700,00
	TOTAL	2.700,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.006	Atividades Gabinete do Secretário de Administração	
23 – 3.1.90.11.00.00 – 1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.000,00
24 – 3.1.90.13.00.00 – 1000	Obrigações Patronais	2.100,00
	TOTAL	8.100,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.005	DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO	
03.005.04.122.0002.2.080	Atividades do Departamento de Patrimônio	
62 – 3.1.90.11.00.00 – 1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000,00
63 – 3.1.90.13.00.00 – 1000	Obrigações Patronais	300,00
	TOTAL	3.300,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.002	DEPARTAMENTO DO CONTABILIDADE	
04.002.04.121.0002.2.017	Atividades do Departamento de Contabilidade	
79 – 3.1.90.11.00.00 – 1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.000,00
80 – 3.1.90.13.00.00 – 1000	Obrigações Patronais	1.400,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.110 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quinta-feira, 15 de Dezembro de 2022.

	TOTAL	5.400,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.003	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
04.003.04.129.0004.2.018	Atividade do Departamento de Tributação	
86 - 3.1.90.11.00.00 - 1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.500,00
87 - 3.12.90.13.00.00 - 1000	Obrigações Patronais	700,00
	TOTAL	3.200,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO	
05.001.20.122.0002.2.019	Atividades Gabinete Secretário de Desenvolvimento	
93 - 3.1.90.11.00.00 - 1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.800,00
	TOTAL	1.800,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	
05.002	DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIA E ATIVIDADES AFINS	
05.002.20.606.0005.2.021	Atividades da Divisão de Extensão Rural	
100 - 3.1.90.11.00.00 - 1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.000,00
101 - 3.1.90.13.00.00 - 1000	Obrigações Patronais	6.300,00
	TOTAL	22.300,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO RODOVIARIA	
06.001	GABINETE DA SECRETARIA DE MANUTENÇÃO RODOVIARIA	
06.001.26.122.0002.2.022	Atividades Gabinete Secretario Manut. Rodoviária	
135 - 3.1.90.13.00.00 - 1000	Obrigações Patronais	1.000,00
	TOTAL	1.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
07.001.12.122.0002.2.025	Coordenação das Atividades de Educação	
158 - 3.1.90.11.00.00 - 103	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.000,00
160 - 3.1.90.13.00.00 - 103	Obrigações Patronais	3.100,00
	TOTAL	11.100,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
07.002.12.365.0009.2.030	Manutenção Centro de educação Infantil - Creche	
177 - 3.1.90.11.00.00 - 101	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.000,00
	TOTAL	4.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
07.002.12.365.0009.2.046	Manutenção Educação Infantil Pré - Escolar	
192 - 3.1.90.11.00.00 - 101	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
196 - 3.1.90.13.00.00 - 103	Obrigações Patronais	3.700,00
	TOTAL	8.700,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.110 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quinta-feira, 15 de Dezembro de 2022.

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.003.12.361.0009.2.027	Atividades Manutenção Ensino Fundamental	
213 – 3.1.90.11.00.00 – 103	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.500,00
215 – 3.1.90.13.00.00 – 101	Obrigações Patronais	5.500,00
	TOTAL	16.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.301.0012.2.042	Manutenção dos Serviços de saúde – Atenção Básica (FMS)	
283 – 3.1.90.13.00.00 – 303	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	13.000,00
284 – 3.1.90.13.00.00 – 303	Obrigações Patronais	13.500,00
	TOTAL	26.500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.301.0012.2.096	Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF	
310 – 3.1.90.13.00.00 – 494	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.500,00
	TOTAL	6.500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.304.0012.2.100	Ações de Saúde – Vigilância Sanitária	
327 - 3.1.90.13.00.00 - 1000	Obrigações Patronais	1.300,00
	TOTAL	1.300,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS	
10.002.08.244.0015.2.057	Manutenção das Atividades PAIF	
440 - 3.1.90.13.00.00 - 1000	Obrigações Patronais	2.100,00
	TOTAL	2.100,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES	
11.001	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	
11.001.04.122.0002.2.060	Atividades Gabinete Secretário de Cultura/ e Esportes	
481 - 3.1.90.13.00.00 - 1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.000,00
482 - 3.1.90.13.00.00 - 1000	Obrigações Patronais	100,00
	TOTAL	3.100,00
12	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	
12.001	CONTROLADORIA INTERNA	
12.001.04.124.0002.2.082	Manutenção da Unidade de Controle Interno	
507- 3.1.90.13.00.00 – 1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	800,00
508 - 3.1.90.13.00.00 - 1000	Obrigações Patronais	200,00
	TOTAL	1.000,00
	TOTAL GERAL	128.100,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.110 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quinta-feira, 15 de Dezembro de 2022.

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I- ANULAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.003	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
03.003.04.122.0002.2.009	Atividades do Departamento de Compras e Licitações	
39 - 3.3.90.14.00.00 - 1000	Diárias - Civil	2.000,00
40 - 3.3.90.30.00.00 - 1000	Material de Consumo	1.755,50
41 - 3.3.90.39.00.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.536,53
42 - 3.3.90.40.00.00 - 1000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.881,23
43 - 4.4.90.52.00.00 - 1000	Equipamentos e Material Permanente	503,50
	TOTAL	12.676,76
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	
03.004.04.122.0002.2.014	Atividades do Departamento de Serviços Gerais	
52 - 3.3.90.36.00.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.511,30
54 - 3.3.90.39.00.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
55 - 3.3.90.40.00.00 - 1000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.465,88
56 - 3.3.90.47.00.00 - 1000	Obrigações Tributárias e Contributivas	494,60
	TOTAL	37.471,78
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
07.001.12.364.0009.2.095	Atividades de Apoio ao Ensino Superior Municipal	
173 - 3.3.90.30.00.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.151,46
	TOTAL	9.151,46
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.003	DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.003.12.361.0009.2.027	Atividades Manutenção Ensino Fundamental	
211 - 3.1.90.11.00.00 - 101	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.500,00
219 - 3.1.90.34.00.00 - 103	Indenizações e Restituição Trabalhistas	15.000,00
226 - 3.3.90.32.00.00 - 103	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	10.300,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.110 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quinta-feira, 15 de Dezembro de 2022.

	TOTAL	35.800,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.301.0012.1.040	Equipamentos e Veículos para Saúde Publica	
269 – 4.4.90.52.00.00 - 303	Equipamentos e Material Permanente	26.500,00
	TOTAL	26.500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
08.001.10.301.0012.2.097	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS	
314 – 3.1.90.11.00.00 – 494	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	6.500,00
	TOTAL	6.500,00
	TOTAL GERAL	128.100,00

Art. 3º - Das alterações constantes desse DECRETO ficam também incluídas nas ações do Plano Plurianual (PPA) e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), no que couber.

Art. 4º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Ariranha do Ivaí, aos quatorze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (14/12/2022).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.110 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quinta-feira, 15 de Dezembro de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DA FESTA EM COMEMORAÇÃO A 27º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ.

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº105/2022 ante as justificativas que se embasam no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolveu **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação **para a contratação do objeto supramencionado**, perfazendo o valor total de **R\$17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)**, em favor da empresa R. GARDIM LOCAÇÕES, CNPJ/MF nº 16.096.071/0001-70. Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta as devidas cotações de preços e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público primário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, 15 de dezembro de 2022.

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.110 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quinta-feira, 15 de Dezembro de 2022.

PORTARIA Nº. 216/2022

SÚMULA: Nomeia Suplente do Conselho Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. Thiago Epifanio Da Silva, no uso de suas atribuições legais, em especial ao artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, Portaria nº129/2022, de 11 de novembro de 2022, a qual concede férias a Conselheira Pública Municipal **Elizete Aparecida Pavão**.

R E S O L V E

Art. 1º. – Nomear o Sr. **CARLOS ALBERTO FURLAN**, portador do RG 5.417.548-5 e do CPF 814.298.609-44, Suplente do Conselho Tutelar.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 21 de dezembro de 2022, revogado as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte dois (15/12/2022).

Thiago Epifanio Da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2022 | EDIÇÃO Nº 2.110 | ARIRANHA DO IVAÍ, Quinta-feira, 15 de Dezembro de 2022.

LEI Nº 1.102/2022

SÚMULA: Dispõe sobre denominação de logradouro público de "Paulo Boiko".

A Câmara de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica denominada de **RUA PAULO BOIKO**, a rua "B", área com 990 metros quadrados, localizada no Jardim Novo Planalto, quadro urbano da cidade de Ariranha do Ivaí, Comarca de Ivaiporã/Paraná, com os seguintes limites e confrontações: ao norte: por uma linha seca, medindo 15,00 metros, confronta com Rua Belo Horizonte; a leste: por uma linha seca, medindo 66 metros, confronta com a quadra nº 03, ao sul: por uma linha seca medindo 15 metros, confronta com a Rua C; Oeste: por uma linha seca, medindo 66 metros, confronta com a Quadra nº. 02.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois (15/12/2022).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal